



MUNÍCIPIO DE POMBAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AUTORIZAÇÃO CAMARÁRIA PARA LANÇAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NO COLETOR MUNICIPAL

Válida até: 31/03/2021

Pelo Município de Pombal é concedida à Firma **Derovo – Derivados de Ovos, S.A.**, sita no Parque Industrial Manuel da Mota, Lote 30, freguesia de Pombal, concelho de Pombal, a presente autorização para o lançamento de águas residuais domésticas e industriais, de natureza orgânica e biodegradável, no coletor municipal, desde que possibilite o cumprimento do Decreto-Lei nº 152/97, de 19 de junho, do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto, da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro e do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.

A permissão para a ligação do efluente à rede pública exige o cumprimento das “Condições de Autorização de Descarga de Águas Residuais Industriais no Coletor Municipal” e das “Condições de Ligação ao Coletor Municipal de Águas Residuais”, que se encontram em anexo e fazem parte integrante desta autorização.

O auto-controlo referido na 6ª condição das “Condições de Autorização de Descarga de Águas Residuais Industriais no Coletor Municipal” deverá realizar-se para os parâmetros estabelecidos no quadro seguinte e outros que considere relevantes, tendo em conta o processo produtivo das vossas instalações, com a periodicidade seguinte:

PARÂMETROS	PERIODICIDADE
Carência Bioquímica de Oxigénio-CBO5, Carência Química de Oxigénio-CQO, Azoto Total, Sólidos Suspensos Totais, Detergentes, pH, Óleos e Gorduras, Óleos Minerais e Sulfitos	Mensal

Os resultados analíticos deverão ser de amostra composta de 24 horas, representativa do efluente industrial, para verificação da qualidade das águas residuais quando lançadas no coletor (saída da última caixa para o coletor municipal).

O titular desta autorização obriga-se ao envio mensal dos boletins de análise ao Município de Pombal.

Esta licença é **válida por 1 ano** e poderá ser renovada se o seu titular assim o requerer, com a antecedência mínima de 60 dias do seu termo, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição.



MUNICÍPIO DE POMBAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO

Os resíduos produzidos deverão ser encaminhados para destino final adequado, de acordo com a legislação aplicável, comprovando com o envio anual, ao Município de Pombal, de cópias das Guias Eletrônicas de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), devidamente preenchidas, ou do Mapa Integrado de Registo de Resíduos, no âmbito do Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente-SIRAPA.

Pombal, 01/04/2020

Por delegação do Presidente da Câmara,
O Diretor do Departamento de Águas e Saneamento,

(Joaquim Costa – Eng.º)